LEI Nº 2.401

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Fica criado junto à Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, o Departamento Agropecuário Municipal.

Artigo 2° - Ao Departamento Agropecuário Municipal compete:

I - executar as atividades e serviços previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário em conjunto com o Conselho Municipal Rural e de Meio Ambiente;

II - prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais do Município;

III - executar ações relativas à Defesa Sanitária Animal e Vegetal;

IV - produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbana e rural;

V - produzir alimentos para enriquecimento de merenda escolar e entidades de apoio à comunidade; e

VI - estabelecer a política de Defesa do Meio Ambiente.

Artigo 3° - Integram a estrutura administrativa do Departamento Agropecuário Municipal, os seguintes órgãos:

I - Gabinete do Diretor do Departamento; e

II - Serviço de Expediente.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 2.401

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de novembro de 1.996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria